



PROJETO DE LEI Nº. 09, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

“Institui o Programa Gestão de Riscos e Desastres no âmbito do Município de Dom Bosco-MG e, abre crédito adicional especial ao Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou, e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Gestão de Riscos e Desastres no âmbito do município de Dom Bosco – MG.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente (LOA 2026), por excesso de arrecadação, no valor total de até R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), em conformidade com o Artigo 43, inciso II, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender despesas com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.01 – Secretaria de Governo
02.01.01 – Secretaria de Governo
06 – Segurança Pública
06.182 – Defesa Civil
06.182.XXXX – Gestão de Riscos e Desastres
06.182.XXXX.XXXX – Ações de Proteção e Defesa Civil
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita.....R\$480.000,00
FR 1.747.014.0000

Art. 3º - Para suprir a despesa de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor total de até R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), nos termos do art. 5º desta lei.

Art. 4º - O valor global do crédito relacionado no art. 2º desta lei, serão dispostos da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

I – O valor global na ordem de até R\$451.620,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e vinte reais) já repassados pelo Governo Federal/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil no mês de fevereiro/2026 na conta bancária BB 19.534-0 Ag. 4425-3.

II – O valor global na ordem de até R\$28.380,00 (vinte e oito mil trezentos e oitenta reais) serão provenientes de futuros rendimento de aplicação financeira.

Art. 5º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tomar as providências legais cabíveis, em conformidade com o ordenamento técnico/contábil determinados pelo SICOM-TCE/MG e Lei 4.320/1964.

Art. 6º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, efetuar os ajustes pertinentes à compatibilização do novo programa e atividade resultantes da presente lei, perante o Plano Plurianual 2026-2029, instituído pela Lei Municipal 541/2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 23 de Março de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal



MENSAGEM N.º 01, DO PROJETO DE LEI N.º 09 DE 2026.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

Diante da grande importância da matéria, solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em destaque, COM REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do §1º do art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

O Projeto de Lei e a Mensagem que hora encaminhamos para exame, apreciação e votação dos egrégios Pares desse Poder Legislativo, tem como objetivo a aprovação do incluso projeto de Lei que dispõe sobre a Instituição do Programa Gestão de Riscos e Desastres, no âmbito do Município de Dom Bosco e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências, com recursos oriundos transferidos pelo Governo Federal/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil no mês de fevereiro/2026.

Tais recursos irão atender ações de socorro e assistência aos munícipes atingidos por ocasião, por fenômenos naturais como por exemplo o excesso de chuvas, excesso de secas bem como outros assim classificados e pontuados pelos órgãos competentes.

Diante do exposto, e após os esclarecimentos já relatados, é o projeto encaminhado à apreciação dos ilustres membros dessa Casa Legislativa que certamente o apreciarão e ao final aprovarão, observadas as normas regimentais que orientam os trabalhos legislativos desse Colendo Parlamento.

Renovo, a Vossa Excelência e seus nobres pares minhas sempre reconhecidas homenagens.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 23 de Março de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal